

EDITAL

___ Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, **Faço público que**, a Câmara Municipal de Ponte de Lima na reunião de 21 de outubro de 2021, deliberou por maioria seis votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Dr. José Nuno Vieira de Araújo, de acordo com o disposto no art.º 34, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delegar no Presidente da Câmara Municipal, com a possibilidade de subdelegação em qualquer dos Vereadores, as competências previstas nas alíneas do art.º 33º, nº 1, da lei acima referida, que seguidamente se transcrevem:

d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;

l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;

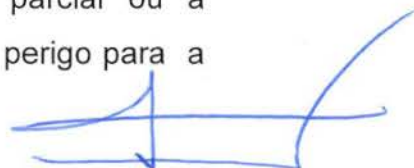
q) Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;

r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;

t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;

v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;

w) Ordenar, precedendo a vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;



- x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
- y) Exercer controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
- bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;
- cc) Alienar bens móveis;
- ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- kk) Declarar prescritos a favor do município, após a publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
- ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
- mm) designar os representantes do município nos conselhos locais;
- nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
- qq) Administrar o domínio público municipal;
- uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;
- ww) Enviar ao Tribunal de contas as contas do município;
- yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;



- zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
- bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado.

Mais deliberou por maioria com seis votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Dr. José Nuno Vieira de Araújo, delegar no Presidente da Câmara Municipal com possibilidade de subdelegação em qualquer dos vereadores, as competências que seguidamente se transcrevem:

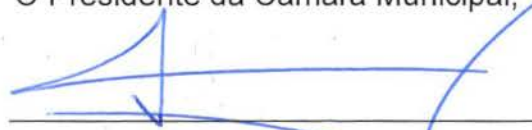
- as competências previstas no Regulamento do Mercado Municipal de Ponte de Lima, ao abrigo do disposto no art.º 78º do regulamento;
- as competências previstas no Regulamento de Ocupação do Espaço Público, Publicidade e Propaganda do Concelho de Ponte de Lima, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 93º do regulamento;
- as competências previstas no Regulamento relativo ao Quadro Regulamentar de Uso do Fogo, relativas ao licenciamento da realização de queimadas, foguetes e outras formas de fogo, ao abrigo do disposto no art.º 2º. " _____

_____ Mais faço público que a referida proposta produzirá efeitos a partir do dia seguinte ao da publicação do presente edital. _____

_____ Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e no site www.cm-pontedelima.pt. _____

_____ Paços do Concelho de Ponte de Lima, 23 de outubro de 2021. _____

O Presidente da Câmara Municipal,



Eng.º Vasco Ferraz